



BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 908 - 18 DE ABRIL DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Pablo Soares de Lira

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

PORTARIA

PORTARIA Nº 183 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. PAMELA LIMA PAGAIN DOS SANTOS, do cargo comissionado de Supervisor de Planejamento Fiscal símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Guapimirim, 18 de abril de 2022

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

DECRETOS

DECRETO N.º 2097 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 426.970,00 (Quatrocentos e vinte seis mil novecentos e setenta reais e zero centavos), conforme limite demonstrado nos quadros em anexo, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.1.002 - 329	44.90.52	1.601.20	426.970,00
TOTAL CONSOLIDADO				426.970,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 18 de abril de 2022

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM - RJ
Av. Celso de Deus, 820 - Centro
Guapimirim - RJ CEP: 28.547-300/0001-03 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Fonte	Descrição	Órgão	Origem	Origem Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado An	Superavit/Deficit
1.001.30	Tela Financeira		100.000,00	100.000,00	526.976,57	526.976,57	426.976,57
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		100.000,00	100.000,00	27.331,57	27.331,57	-72.668,43
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		30.000,00	30.000,00	27.331,57	27.331,57	-2.668,43
1.3.2.1.01.00.03.21.00.00	Remun.Banc. CEF BLOCO INVESTIMENTO (34015-4		30.000,00	30.000,00	27.331,57	27.331,57	-2.668,43
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00
1.7.1.3.51.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação da Rede Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital		0,00	0,00	499.645,00	499.645,00	499.645,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		0,00	0,00	499.645,00	499.645,00	499.645,00
2.4.1.1.51.02.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação da Rede Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		0,00	0,00	499.645,00	499.645,00	499.645,00
TOTAL GERAL			100.000,00	100.000,00	526.976,57	526.976,57	426.976,57

DECRETO N.º 2098 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 971.700,00 (Novecentos e setenta e um mil setecentos reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.02	04.131.0014.2.058 - 62	33.90.39	1.704.99	200,00
02.36	06.182.0017.1.159 - 809	44.90.52	1.700.00	970.000,00
02.04	12.122.0010.2.003 - 102	33.90.39	1.573.00	1.000,00
02.15	04.122.0010.2.003 - 468	33.90.39	1.500.99	500,00
TOTAL				971.700,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.02	04.122.0010.2.003 - 48	33.90.39	1.704.99	200,00
02.06	15.451.0004.1.117 - 138	44.90.52	1.700.00	100.000,00
02.33	27.813.0013.1.111 - 749	44.90.51	1.700.00	200.000,00
02.37	13.391.0016.1.025 - 811	44.90.51	1.700.00	670.000,00
02.08	12.361.0015.2.137 - 208	33.90.39	1.573.00	1.000,00
02.15	04.122.0010.2.003 - 469	31.90.11	1.500.99	500,00
TOTAL				971.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 18 de abril de 2022

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

DECRETO N.º 2099 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: PRORROGAM OS EFEITOS DO DECRETO N.º 2067 DE 14 DE MARÇO DE 2022, MANTENDO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando os Decretos Estaduais – RJ nº 47.801 de 19 de outubro de 2021, Decreto nº 47.870 de 13 de dezembro de 2021 e posteriores prorrogações que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e em decorrência da situação de emergência em saúde;

Considerando os avanços na vacinação da população do município, inclusive com as doses de reforço;

Considerando a necessidade de promover, excepcionalmente, no período estabelecido pela legislação estadual medidas a fim de promover o distanciamento social e resguardar os munícipes;

Considerando que a omissão do Município de Guapimirim poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 16 de maio de 2022 os efeitos do Decreto Municipal 2067 de 14 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da emergência em saúde e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a na sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Guapimirim, 18 de abril de 2022

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital